



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 541/2004

**ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2005.**

ITAMAR BRESSAN BONELI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, faz saber a todos os habitantes do Município, que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Treze de Maio para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 6.680.000,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 4.932.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 1.748.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2005 estima a Receita em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), em R\$ 4.775.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal – Poder Executivo e em R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

I	RECEITAS CORRENTES	5.530.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	250.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.137.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

2	RECEITAS DE CAPITAL	470.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	280.000,00
	TOTAL:	6.000.000,00

§ 2º - As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	365.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	181.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E FINANÇAS	832.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO	1.881.000,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	139.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.193.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COM.	430.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL P/A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	69.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	SOMA:	5.140.000,00
	TRANSF. FINANCEIRA F.M.SAÚDE	800.000,00
	TRANSF. FINANCEIRA F.M.A.SOCIAL	60.000,00
	SOMA:	860.000,00
	TOTAL:	6.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	365.000,00
04	Administração	1.044.000,00
08	Assistência Social	208.000,00
12	Educação	1.834.000,00
15	Urbanismo	227.000,00
16	Habitação	6.000,00
17	Saneamento	17.000,00
20	Agricultura	423.000,00
22	Indústria	7.000,00
26	Transporte	912.000,00
27	Desporto e Lazer	47.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
	SOMA:	5.140.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	860.000,00
	TOTAL:	6.000.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	4.127.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.316.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.736.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	963.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	883.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
	SOMA:	5.140.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	860.000,00
	TOTAL:	6.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO para o exercício de 2005, estima a Receita em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 1.400.000,00 (um milhão, e quatrocentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	563.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	20.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	538.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	37.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.000,00
	SOMA:	600.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	800.000,00
	SOMA:	1.400.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	1.385.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
	SOMA:	1.400.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	1.225.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	725.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	160.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
	SOMA:	1.400.000,00

Art. 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO para o exercício de 2005 estima a Receita em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1	RECEITAS CORRENTES	80.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00
	SOMA:	80.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	60.000,00
	SOMA:	140.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	Assistência Social	130.000,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00
	SOMA:	140.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	127.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	127.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	3.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	10.000,00
	SOMA:	140.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO P/A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 5º - As despesas do FUNDO MUNICIPAL P/A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE TREZE DE MAIO, do exercício de 2.005 serão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Central.

Parágrafo Único - As Receitas auferidas pelo Fundo serão contabilizadas como Transferências ao FIA, estimada no orçamento de receitas da Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas ao próprio Fundo, na forma da Lei 4.320/64.

Art.6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

99	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

99	Reserva de Contingência	15.000,00
	TOTAL:	15.000,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99	Reserva de Contingência	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se por "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 30/11/2005 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries, previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste Artigo, desde que o Orçamento para 2006 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por ato próprio:

- a) Remanejamento de dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, desde que pertencentes ao mesmo grupo de projeto ou atividade, tendo como limite máximo o seu saldo existente;
- b) Remanejamento de dotações orçamentárias entre elementos de despesa de capital, desde que pertencentes ao mesmo órgão de governo, tendo como limite máximo o seu saldo existente.

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - Superávit financeiro do exercício anterior.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Parágrafo Único – Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12 - Durante o Exercício de 2005 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 13 - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Art. 15 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Treze de Maio, 15 de dezembro de 2004.


Engº Agrº(M.Sc.) ITAMAR BRESSAN BONELI
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria, na data supra.


HIDERALDO LUIS SIMON
Secretário de Administração e Finanças